

A EQUIDADE NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA EM CONFORMIDADE COM OS DIREITOS HUMANOS

Prof. PhD. Dr. Francisco Roberto Diniz Araújo¹

Profª PhD. Dra. Débora Araújo Leal²

Profª. Ms. Delvanês Araújo Leal³

Profª. Ms. Rute Araújo Leal⁴

Orientador Prof. PhD. Dr. Francisco Roberto Diniz Araújo⁵

Maria Thaís de Oliveira Batista⁶

RESUMO

Este artigo bibliográfico tem o objetivo de examinar a importância da equidade na educação inclusiva em conformidade com os direitos humanos. A educação inclusiva busca garantir igualdade de oportunidades educacionais para todos os alunos, independentemente de suas características individuais ou necessidades especiais. Além disso, está em consonância com os princípios e direitos fundamentais estabelecidos pelos instrumentos internacionais de direitos humanos. O estudo revisa a literatura existente sobre equidade na educação inclusiva, destacando a importância de um ambiente educacional que respeite e valorize a diversidade. A equidade na educação inclusiva refere-se à distribuição justa de recursos, apoio e oportunidades para que todos os alunos tenham uma educação de qualidade. Isso implica em superar as barreiras sociais, culturais e econômicas que podem limitar o acesso e a participação plena dos alunos na escola. Além disso, o artigo explora a relação entre a educação inclusiva e os direitos humanos. A educação é um direito fundamental de todos os indivíduos, conforme estabelecido na Declaração Universal dos Direitos Humanos e em outros tratados internacionais. A educação inclusiva desempenha um papel essencial na promoção da dignidade, igualdade, respeito e não discriminação. Por fim, o artigo destaca a importância de garantir que a educação inclusiva seja abordada de forma abrangente, holística e baseada em direitos humanos. A equidade na educação inclusiva não é apenas uma questão educacional, mas também uma questão de justiça social e direitos fundamentais. É fundamental que governos, instituições educacionais e sociedade em geral reconheçam e priorizem a equidade na educação inclusiva, a fim de promover uma sociedade mais inclusiva, igualitária e respeitadora dos direitos humanos.

PALAVRAS-CHAVE: Equidade, Educação Inclusiva, Direitos Humanos.

¹ Doutorado em Ciências da Educação (UDS). Pós Doutor em Psicologia pela UFLO – AR; Professor e Pesquisador da UFLO – AR, Professor da Rede Municipal de Ensino de São Bento – PB, robertodinizaeemd@hotmail.com.

² Pós Doutora em Educação pelo IUNIR-AR; Reitora da Educaler University – USA; Coordenadora Pedagógica da Rede Municipal de Ensino em Feira de Santana – BA, deboraleal2502@gmail.com;

³ Mestra em Ciências da Educação pela Christian Business School– USA; Professora da Rede Municipal de Ensino de Santo Estevão – BA, delvanesleal5@gmail.com;

⁴ Mestra em Ciências da Educação pela Christian Business School– USA; Professora da Rede Municipal de Ensino de Santo Estevão – BA, rutearaujoleal@gmail.com;

⁵ Professor orientador: Doutorado em Ciências da Educação (UDS). Pós Doutor em Psicologia pela UFLO – AR; Professor e Pesquisador da UFLO – AR, Professor da Rede Municipal de Ensino de São Bento – PB, robertodinizaeemd@hotmail.com.

⁶ Mestra em Ensino (UERN). Doutoranda em Educação (UFPE). Professora na Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), taholiveira.thais@gmail.com.

INTRODUÇÃO

A equidade na educação inclusiva, em conformidade com os direitos humanos, é um tema de crescente importância no cenário educacional contemporâneo. A busca por uma educação que promova a igualdade de oportunidades para todos os alunos, independentemente de suas características individuais ou necessidades especiais, está intrinsecamente ligada aos princípios e direitos fundamentais estabelecidos pelos instrumentos internacionais de direitos humanos.

A educação inclusiva é um conceito que se baseia na premissa de que todos os alunos têm o direito de receber uma educação de qualidade, em ambientes que respeitem e valorizem a diversidade. Ela vai além da mera integração de alunos com deficiência em salas de aula regulares, buscando criar um ambiente educacional inclusivo, onde todos os estudantes possam participar plenamente da vida escolar e alcançar seu máximo potencial acadêmico e social.

Nesse contexto, a equidade desempenha um papel fundamental na educação inclusiva. A equidade refere-se à distribuição justa de recursos, apoio e oportunidades, de forma a garantir que todos os alunos tenham as mesmas condições para uma educação de qualidade. Isso implica em superar as desigualdades sociais, culturais e econômicas que podem limitar o acesso e a participação plena dos alunos na escola.

Além disso, a equidade na educação inclusiva está intimamente ligada aos direitos humanos. A educação é um direito fundamental de todos os indivíduos, reconhecido na Declaração Universal dos Direitos Humanos e em outros tratados internacionais. A educação inclusiva desempenha um papel essencial na promoção da dignidade, igualdade, respeito e não discriminação.

Diante desse contexto, o objetivo deste artigo bibliográfico é examinar a importância da equidade na educação inclusiva em conformidade com os direitos humanos. Por meio de uma revisão aprofundada da literatura existente, serão analisadas as estratégias, práticas e abordagens que podem contribuir para promover a equidade na educação inclusiva.

Serão abordados os desafios enfrentados na implementação da equidade na educação inclusiva, como a necessidade de políticas inclusivas, a formação de professores, a adaptação do currículo e a criação de ambientes escolares acolhedores e inclusivos. Também serão exploradas as melhores práticas e estratégias para alcançar a equidade na educação inclusiva, incluindo a promoção da participação ativa dos alunos, o estabelecimento de parcerias com a comunidade e a implementação de medidas de apoio específicas.

Ao compreender e examinar a importância da equidade na educação inclusiva em conformidade com os direitos humanos, esperamos contribuir para a conscientização e o fortalecimento das práticas educacionais que promovam uma educação mais equitativa e inclusiva. Somente através de uma abordagem baseada em direitos humanos e equidade poderemos construir uma sociedade mais justa, onde todos os indivíduos tenham igualdade de oportunidades para uma educação de qualidade e possam desenvolver todo o seu potencial.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O processo das relações humanas, estar dentro de uma perspectiva das diferenças individuais, no complexo de uma diversidade no contexto educacional. “O ensino inclusivo é a prática da inclusão de todos – independentemente de seu talento, deficiência, origem socioeconômica ou origem cultural – em escolas e salas de aula provedoras, onde todas as necessidades dos alunos são satisfeitas” (STAINBACK; STAINBACK, 1999, p.19).

De acordo com o exposto, podemos inferir a respeito da temática do ensino inclusivo que nossa sociedade é composta por uma variedade de seres humanos e que a escola é um contexto social, e assim, contempla em seus espaços a diversidade. Neste âmbito, a instituição escolar não pode permanecer como um espaço social que não reflete o que realmente é a sociedade, pois é dentro dela que se dá grande parte das aprendizagens humanas, e, portanto, aprendemos em seu interior, pois estamos inseridos nesse ambiente, e passamos a conviver com as mais variadas diversidades favorecendo ainda mais essa aprendizagem.

Salientamos que o processo educativo inclusivo é algo complexo, por isso tornam-se necessárias reflexões constantes, a fim de garantir profissionais mais críticos e capazes de atuar tanto no aspecto individual, quanto coletivamente, superando todas as dificuldades e concebendo aos sujeitos o exercício pleno da cidadania.

Portanto, há inúmeros benefícios no âmbito social, para os indivíduos inseridos na comunidade escolar, estes aprendem apesar das diferenças existentes entre eles, como também exercem seus direitos igualitários dentro da sociedade.

Desde algum tempo até os dias de hoje, muito tem se especulado, falado e escrito sobre inclusão e direitos humanos nos diferentes espaços que possibilitam esse tipo de discussão. Até pouco tempo, falar em inclusão remetia, na maioria dos casos, apenas, a inserção de pessoas com deficiência no âmbito escolar e social. Porém, hoje essa discussão abarca uma série de outros grupos marginalizados e excluídos das instâncias sociais, por exemplo, negros, indígenas, homossexuais, dentre outros, que tendem a vivenciar experiências de

marginalização, exclusão e preconceito, por se apresentarem enquanto diferentes do que é considerado “normal” dentro dos padrões da sociedade em que vivemos.

Diferentes documentos têm garantido, de certa forma, a inclusão desses grupos nas diferentes instâncias, bem como nos processos de participação coletiva em meios às discussões que permeiam a temática atualmente. A Constituição Federal (1988), Art. 205 afirma que: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. Visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Essa afirmação na Constituição, de uma educação direito de todos, requer a compreensão de que isso só será possível, se nos atentarmos para o fato de que ao fazermos essa afirmação, necessitamos entender, também, que as diferenças existentes na nossa sociedade precisam ser aceitas e valorizadas, pois, essa é a verdadeira inclusão que os diferentes grupos que lutam por ela querem ter direito.

Uma verdadeira concepção de inclusão como coadjuvante da equidade social, objetiva e oportuniza a existência de uma educação pautada na igualdade de oportunidades e na qualidade de suas práticas, na medida em que acolhe o que é excluído, considerando as diferenças e atribuindo valor a diversidade de sujeitos existentes. Uma inclusão que abarque os grupos e as minorias que não tem oportunidade de uma participação ativa e constante na sociedade.

Podemos citar alguns documentos que deram visibilidade e legitimam as discussões em torno da inclusão e dos direitos humanos até os dias de hoje. Primeiramente, no que compete ao Brasil, temos algumas Leis como a Constituição de 1988; o Estatuto da Criança e do Adolescente; A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; A Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Especial; O Plano Nacional de Educação para a Educação Especial; Programas de Atendimento Educacional Especializado e alguns decretos como o nº2. 208/97, que veio como regulamentação das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394 e o decreto nº 3 914/93, que cria a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Além desses documentos e leis citados, temos, ainda, os de caráter internacional, como a Convenção de Guatemala; a Declaração de Salamanca; a Carta para o Terceiro Milênio e a Declaração Internacional de Montreal sobre Inclusão. Todos esses são de grande relevância para as lutas que têm sido travadas por diferentes grupos em busca de uma maior equidade de direitos e oportunidades.

Em relação a maior visibilidade conquistada pela inclusão, a partir da criação dos referidos documentos e leis, damos destaque a Declaração de Salamanca – realizada em julho do ano de 1994 na cidade de Salamanca na Espanha –, que é considerado, até hoje, um dos mais

importantes textos no âmbito das discussões sobre os processos de inclusão na educação, de modo que ressalta a necessidade de compreendermos que a educação inclusiva perpassa a ideia de inserção, meramente, de pessoas com algum tipo de deficiência. Segundo a Declaração (1994), a inclusão deve considerar os diferentes sujeitos e grupos marginalizados e excluídos da sociedade, pelo qual todos devem ser inseridos e obter igualdade no que concernem as oportunidades. Para esse documento, todas as pessoas, sem exceção por ter ou não algum tipo de deficiência, devem ser consideradas e inclusas nas mais diferentes esferas que formam a sociedade contemporânea.

Quando pensamos nessa discussão, voltada para o âmbito escolar, notamos que diferentes caminhos são resultantes dela, na medida em que cada vez mais vemos a emergência de novos olhares e especificidades, que são fundantes para a existência de uma verdadeira educação para inclusão e promoção dos direitos fundamentais para todos os seres humanos.

Num momento em que o direito ganha novos espaços e abre novas áreas por meio das grandes transformações pelas quais passa o mundo contemporâneo, é importante ter o conhecimento de realidades que, no passado, significaram e no presente ainda significam passos relevantes no sentido da garantia de um futuro melhor para todos. O direito à educação escolar é um desses espaços que não perderá sua atualidade (CURY, 2002, p. 07).

Inclusão e Direitos Humanos aqui são vistos como partes congruentes do processo educativo, na medida em que um possibilita o outro. Porém, um aspecto relevante que necessita ser considerado quando se fala de inclusão, é o fato de que incluir por incluir não garante a qualidade e permanência dos diferentes alunos dentro do âmbito escolar, pois, se considerarmos a diversidade de sujeitos presentes dentro das instituições de ensino, notamos a inviabilidade de se existir uma sala de aula homogênea. Sabendo disso, trabalhar com a diversidade de maneira adequada, é dever dos professores e precisa ser efetivado com competência e sensibilidade.

Concernente aos educadores e a necessidade destes estarem atentos para a diversidade de sujeitos e realidades existentes no âmbito da sociedade contemporânea, a autora nos diz que é preciso que haja uma

[...] redefinição das competências e das principais funções a eles atribuídas. A formação inicial, bem como a formação continuada de professores [...], precisa levar em conta princípios de base que os instrumentalizem para [...] o desafio de formar uma nova geração capaz de responder as demandas do nosso século (FIGUEIREDO, 2008, p. 141).

Mediante a essa formação sólida e instigante com vista na diversidade existente, o professor exercerá seu papel de formador de cidadãos aptos a vivenciarem dentro de um contexto social democrático e aberto ao respeito às diferenças. Uma formação de cidadãos que compreenda a necessidade de se considerar as diferenças e não eliminá-las em prol de uma falsa igualdade, pois, como bem apontado por Santos (1999), a igualdade deve ser conquistada a partir do momento em que as diferenças limitam as oportunidades existentes dentro da sociedade, bem como as diferenças devem ser defendidas a partir do momento em que essa igualdade descaracteriza a diversidade de sujeitos existentes.

É preciso, portanto, que haja uma maior aproximação entre o que se compreende por igualdade e diferença, pois, ambas fazem parte das lutas em defesa dos processos de inclusão e justiça social, que regem a busca pelos direitos humanos necessários a todos.

A instituição escolar, enquanto fonte de formação para a vida necessita está sempre “estruturando-se para atender às necessidades de cada cidadão, das maiorias às minorias, dos privilegiados aos marginalizados” (WERNECK, 1999, p. 108), adaptando-se aos processos de transformações que a sociedade tem vivenciado nos dias de hoje, de modo que se faz necessário um pleno atendimento das particularidades dos diferentes sujeitos imersos na diversidade existente. Pois, a realidade educacional que se tem conhecimento, na maioria dos casos, é de instituições formadas por profissionais despreparados para lidar com essa diversidade ou mesmo para atender a demanda atual.

Conforme a Conferência Nacional de Educação Básica, essa

[...] diversidade, do ponto de vista cultural, pode ser entendida como a construção histórica, cultural e social das diferenças. [...] Assim como a diversidade, os processos e a luta pela inclusão na educação básica representam mais do que a incorporação total ou parcial dos chamados ‘diferentes’ aos espaços e tempos escolares a eles negados historicamente. Eles implicam posicionamento político, reorganização do trabalho na escola, do tempo escolar, da formação de professores, o trato ético e democrático dos alunos e seus familiares, novas alternativas para a condição docente e uma postura democrática diante do diverso (BRASIL, 2008, p. 10).

Uma postura que leve em conta os processos de luta pela inclusão dentro dos diferentes espaços, requer uma mudança de atitude mediante o que é proposto em termos de educação dentro das instituições de ensino dos diferentes níveis, ou seja, isso requer uma reflexão que tenha como resultado a ação. Algumas ações pensadas pelo Ministério da Educação e Cultura do Brasil, foram a criação dos Parâmetros Curriculares Nacionais e do Referencial Curricular Nacional, tendo como pressupostos que regem os objetivos principais da sua elaboração, a

existência de uma prática que esteja voltada para as necessidades e singularidades dos diferentes alunos e não para os interesses das instituições de ensino, bem como da sua gama de conteúdos previamente pensados, pois, deve-se considerar o contexto que esse alunos se encontram.

A LDBN/96 exige que os currículos sejam adaptados para as demandas que caracterizam os diferentes sujeitos presentes nas instituições de ensino, de modo que possa fazer com que a inclusão seja algo possível e real, pelo atendimento das particularidades que compõem a diversidade de sujeitos presentes nesse âmbito.

Nessa perspectiva, Figueiredo (2002, p. 68) afirma “que não se trata de adequar, mas de transformar a realidade das práticas educacionais em função de um valor universal que é o desenvolvimento do ser humano”. Desenvolvimento este, que respeite e valorize a diversidade de valores, costumes, culturas e indivíduos existentes. Desse modo, profissionais do âmbito educacional, bem como:

Todos os defensores da inclusão devem unir-se no reconhecimento de que as escolas que implementam práticas educacionais sólidas são boas para todos os alunos [...]. O fator mais importante é ter coragem para fazer o que é certo, apesar dos desafios e das barreiras que surgem. O resultado é um sistema educacional mais forte e mais eficiente para todos os alunos (STAINBACK; STAINBACK, 1999, p. 85).

A escola em meio à efetivação desse tipo de atitude mediante a diversidade existente e a necessidade de inclusão dos diversos grupos marginalizados e excluídos da sociedade, auxilia no desenvolvimento e na formação de sujeitos aptos à experienciar um mundo diverso, pelo qual estejam conscientes dos seus direitos e das lutas travadas em prol da existência de uma verdadeira equidade social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise realizada neste artigo bibliográfico ressaltou a importância da equidade na educação inclusiva em conformidade com os direitos humanos como um princípio fundamental para promover a igualdade de oportunidades e garantir uma educação de qualidade para todos os alunos. A educação inclusiva, baseada na equidade e nos direitos humanos, vai além de proporcionar a inclusão de alunos com deficiência em salas de aula regulares, buscando criar ambientes educacionais que valorizem a diversidade e promovam uma educação igualitária e respeitosa.

A equidade na educação inclusiva implica em superar as desigualdades sociais, culturais

e econômicas que podem limitar o acesso e a participação plena dos alunos na escola. Isso requer a distribuição justa de recursos, apoio e oportunidades, de modo a garantir que todos os estudantes tenham as mesmas condições para uma educação de qualidade. Além disso, a equidade na educação inclusiva está em consonância com os direitos humanos, reconhecendo que a educação é um direito fundamental de todos os indivíduos.

Durante a revisão da literatura, foram identificados desafios na implementação da equidade na educação inclusiva, como a necessidade de políticas inclusivas, a formação adequada de professores, a adaptação do currículo e a criação de ambientes escolares acolhedores e inclusivos. No entanto, também foram exploradas as melhores práticas e estratégias que podem contribuir para promover a equidade na educação inclusiva, incluindo a promoção da participação ativa dos alunos, o estabelecimento de parcerias com a comunidade e a implementação de medidas de apoio específicas.

Ao final deste estudo, fica evidente que a equidade na educação inclusiva em conformidade com os direitos humanos é um objetivo essencial para alcançar uma educação de qualidade e promover uma sociedade mais justa e igualitária. É fundamental que gestores educacionais, formadores de professores e demais profissionais envolvidos no sistema educacional reconheçam a importância desse princípio e adotem políticas e práticas que promovam a equidade na educação inclusiva.

Além disso, é necessário destacar a importância de uma abordagem colaborativa e engajada entre diferentes atores da comunidade educacional, incluindo professores, famílias, alunos e a sociedade em geral. Somente através de parcerias e diálogo contínuo será possível superar os desafios e promover uma educação inclusiva, equitativa e baseada nos direitos humanos.

Concluindo, a equidade na educação inclusiva em conformidade com os direitos humanos é um princípio norteador que deve permear todas as práticas e políticas educacionais. Ao promover a igualdade de oportunidades e valorizar a diversidade, podemos garantir uma educação de qualidade para todos os alunos, independentemente de suas características individuais. Somente através desse compromisso coletivo poderemos construir uma sociedade mais justa, inclusiva e respeitosa, onde cada indivíduo tenha a oportunidade de desenvolver todo o seu potencial.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Ministério da Educação e Cultura. Artigo 205, Brasília, 1988.

BRASIL. **Lei Nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Ministério da Educação e Cultura. Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.

BRASIL. MEC/SEESP. Política Nacional de Educação na perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo grupo de trabalho nomeado pela portaria ministerial nº 555 de 05 de julho de 2007. *In: Inclusão: Revista da Educação Especial*. Secretaria de Educação Especial/ MEC. Brasília, v. 4, n.1, p. 07-17, jan./jun. 2008.

CURY, C. R. J. **Legislação Educacional Brasileira**. 2ª ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA. **Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>>. Acesso em: 24 jul. de 2022.

FIGUEIREDO, R. V. de. A Formação de professores para a inclusão dos alunos no espaço pedagógico da diversidade. *In: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (Org.). O desafio das diferenças na escola*. Petrópolis: Vozes, 2008.

FIGUEIREDO, R. V. de. Políticas de inclusão: escola gestão da aprendizagem na diversidade. *In: FIGUEIREDO, R. V. Políticas organizativas e curriculares, educação inclusiva e formação de professores*. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

SANTOS, B. de S. **A construção multicultural da igualdade e da diferença**. Oficina do CES n.º 135. Janeiro de 1999.

STAINBACK, S.; STAINBACK, W. **Inclusão: um guia para educadores**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999.

WERNECK, C. **Quem cabe no seu “Todos”?**. Rio de Janeiro: WVA, 1999.